

LEI Nº 8

de 22 de julho de 1.966

Assunto:-Dispõe sobre suplementação de verba.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:-

Art.1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito de Cr\$ 330.000(trezentos e trinta mil cruzeiros)para atender o pagamento do subsidio e representação do sr.Prefeito Municipal.

§ Unico O valor da presente suplementação será coberto com os recursos já verificado do excesso de arrecadação verificado na verba 1.42.00 cota parte do Imposto de Consumo(art.15,item IV da Constituição Federal)do orçamento vigente.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contraria.

Pinhalzinho, 6 de agosto de 1.966

Jose de Lima Franco Sobrinho

Jose de Lima Franco Sobrinho

Prefeito Municipal

Jose Roberto Scaglia

Jose Roberto Scaglia-contador